CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 - , 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 – CML/PM

**CONTRATANTE:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD

**OBJETO**
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE MANAUS.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 13/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**
ABERTO E FECHADO



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 – CML/PM

(Processo Administrativo n° 2026.16330.16390.0.000928)

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE MANAUS”. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1.** Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Portal Compras Manaus, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF, vinculada à Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM/SEMAD;

**2.1.1.** A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus, até a data limite estipulada neste Edital, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*;

**2.1.2. Edital disponível: a partir do dia 28/10/2026 às 15h;**

**2.1.3. Limite para recebimento das Propostas: dia 13/11/2026 às 09:45h;**

**2.1.4. Início da sessão: dia 13/11/2026 às 10h;**

**2.1.5.** Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão poderá se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada;

**2.1.6.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento é condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**3.1.1.** Os licitantes já cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento;

**3.1.2.** Os licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei nº 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4° do Artigo 3° da Lei Complementar retromencionada,

**3.1.3.** Para os licitantes não cadastrados, o login e a senha de acesso serão obtidos mediante o cadastramento junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, por meio do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Manaus, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*. Orienta-se para o adequado desempenho do Portal, a utilização do navegador Explorer e suas versões atualizadas, tal como o Microsoft Edge. O cadastramento é precedido da realização de pré-cadastramento, através da opção PRÉ-CADASTRO na barra de tarefas FORNECEDOR, e conseguinte envio de documentações para o e-mail: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br, para análise e efetivação do Cadastro de Fornecedor, conforme orientações e regulamentos dispostos no Portal de Compras e Licitações de Manaus;

**3.1.4.** Após a efetivação do cadastro pela GECAF/UGCM, o próprio sistema Compras Manaus gerará login de identificação e senha de acesso, os quais serão enviados através do e-mail informado pelo interessado, observando que a chave de acesso é o CPF do usuário cadastrado, bem como será disponibilizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade de 12 (doze) meses, que ficará disponível para visualização ao público em geral no próprio sítio eletrônico;

**3.1.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

**3.1.6.** Para contato com a Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM é disponibilizado o telefone: (92) 98842-9696 e os seguintes e-mails: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (envio de documentações para realizar o credenciamento), renovacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja alterar dados ou renová-lo),



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

atualizacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja manter certidões negativas atualizadas) e cadastro.ugcm@manaus.am.gov.br (exclusivo para informações). O atendimento é realizado no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, das 8h às 14h, em dias úteis.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** Cabe ao licitante responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

**4.1.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.1.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.1.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.1.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com o Município de Manaus em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.1.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.1.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.1.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.1.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.1.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.1.10.** agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** O impedimento de que trata o **item 4.1.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.1.2 e 4.1.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.5.** O disposto nos **itens 4.1.2 e 4.1.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**4.7.** A vedação de que trata o **item 4.1.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.9.** Empresas penalizadas com sanção administrativa de:

a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** As propostas deverão ser cadastradas no Portal Compras Manaus, através do site: compras.manaus.am.gov.br, obedecendo a data e horário estabelecidos no **item 2** deste Edital;

**5.1.1.** O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do objeto, e o campo “Quant” a multiplicação da quantidade estimada.

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1.** cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.2.1.1.** Em caso positivo, deverá informar ainda se possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

**5.2.2.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**5.2.3.** inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.2.4.** para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**5.2.5.** a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido em Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelecido no §1° do Art. 63 da Lei 14.133/2021;

**5.2.6.** conforme o disposto no Art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**5.2.7.** cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT;

**5.2.8.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1° e no Inciso III do Art. 5° da Constituição Federal;

**5.2.9.** se compromete a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

**5.3.** Na hipótese de o licitante não assinalar no sistema as declarações dispostas nos **itens 5.2.2 a 5.2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação, e bem como a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**5.4.** O prazo mínimo da validade da proposta reformulada será de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.;

**5.4.1.** Quando na proposta de preços reformulada não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

**5.5.** Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.6.** A proposta reformulada será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**5.7.** A proposta reformulada será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**5.9.** A proposta de preços reformulada deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação do licitante.

**5.10.** A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários, deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação - CML juntamente com documentações previstas no **item 8** deste Edital.

**5.11.** A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço unitário e global, bem como conter os preços em algarismos e por extenso;

**5.11.1.** Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior do que o preço já registrado no Portal Compras Manaus, sob pena de desclassificação.

**5.12.** Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, inclusive as Planilhas de Custos e Formação de Preços Profissionais, sob pena de desclassificação.

**5.13.** A proposta reformulada deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao Pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;

**5.13.1.** Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com este Edital.

**5.14.** Todos os documentos deverão ser assinados por representantes legal ou pessoa legalmente habilitada, sob pena de desclassificação;

**5.15.** A proposta de preços reformulada deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

**5.16.** Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.

**5.17.** Deverá ser desconsiderada as exigências dos itens 15.3 a 15.7 do Termo de Referência, visto que já estão sendo exigidas no Edital.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 - , 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**5.18.** No que se refere as Planilhas de Custos e Formação de Preços dos Profissionais, os licitantes deverão atender ao previsto no item 17 do Termo de Referência.

**5.19. DA VISITA TÉCNICA**

**5.19.1.** O licitante deverá atender ao disposto no **item 8.6** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Aberta a sessão, na data e horário indicados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Portal Compras Manaus.

**6.2.** Iniciando-se com a avaliação da aceitabilidade e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital, as propostas serão classificadas para a etapa de lances.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do botão “lances”, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. E caso o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais, somente serão consideradas as duas primeiras.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** Caso o licitante não ofereça lance, será mantido o último preço apresentado, para efeito da classificação final.

**6.9.** O envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lance final e fechado;

**6.9.1.** A etapa de lances aberto terá duração de, pelo menos, 05 (cinco) minutos. Após esse prazo, transcorrerá o prazo de 01 (um) segundo até 10 (dez) minutos, com início acionado pelo Pregoeiro e finalizado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**6.9.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os licitantes ofertem um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
**6.9.3.** Nesta fase de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;
**6.9.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente/decrescente de classificação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**6.11.** Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;
**6.11.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.
**6.12.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta reformulada, acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme Instruções para Envio de Documentação e Proposta (Anexo V), nos termos do **item 5.10** deste Edital;
**6.12.1.** Após o término do prazo, a documentação recebida será disponibilizada pelo Pregoeiro no Portal Compras Manaus, no *link* “Documentos Avulsos”.
**6.13.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**6.13.1.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação no sistema pelo Pregoeiro aos participantes;
**6.13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão será suspensa e somente terá início no dia e horário divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no chat do respectivo certame.
**6.14.** Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1.** Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Artigo 11, §3º e do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.852 de 2024;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**7.1.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
**7.1.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema;
**7.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
**7.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando o licitante para o encaminhamento da oferta final do desempate.
**7.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
**7.3.** A licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens a seguir:
**8.2.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo sistema Compras Manaus, em validade, substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como a Certidão de Falência, desde que as certidões estejam também em validade, sendo de responsabilidade do licitante participante do certame a emissão e posterior envio junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;
**8.2.1.** A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sistema.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**8.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

**8.4. Habilitação jurídica:**

**8.4.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**8.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.4.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei n°5.764, de 1971;

**8.4.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2°, §3° do Decreto nº 11.802 de 2023;

**8.4.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);

**8.4.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.4.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

**8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.6.1.** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6° do Art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021- RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

**8.6.1.1.** No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5°, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**8.6.1.2.** A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**8.6.1.3.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**8.6.1.4.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

**8.6.1.4.1.** A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**8.6.2.** Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4° da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pelo Pregoeiro, com base no balanço patrimonial do último exercício;

**8.6.3.** O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

**8.6.4.** Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

**8.6.4.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

(conforme Lei n°11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

**8.6.5.** As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

**8.7. Qualificação Técnica:**

**8.7.1.** O licitante deverá atender ao disposto no **item 15.8 e 15.9 e subitens** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

**8.7.2.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

## 9. DO JULGAMENTO

**9.1.** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

**9.2.** Recebida a proposta de preços e a documentação de habilitação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;

**9.2.1.** Após análise da documentação de habilitação e antes da declaração do vencedor, o Pregoeiro deverá verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, constante do Acórdão 2296/2012–TCU/Plenário, que determina que seja realizada consulta nos seguintes portais:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, integrado ao SIAGE;

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal (CADFIM);

**9.2.1.1.** Em caso positivo, o licitante será excluído do certame, devendo o Pregoeiro observar ao previsto no **item 4.9** deste Edital.

**9.3.** Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o **item 6.12**, o Pregoeiro anunciará o vencedor;

**9.3.1.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**9.3.1.1.** A prorrogação do prazo previsto no item acima, será concedida a critério da Administração Pública, mediante o requerimento do licitante com apresentação de justificativa, por meio de protocolo direto na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML, ou através do e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br;

**9.3.2.** A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei n°. 14.133/2021, sendo convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

**9.3.3.** Para que seja concedido o prazo previsto no **item 9.3.1. deste Edital**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

**9.4.** Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 6.12** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o Edital;

**9.4.1.** Na situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro pode negociar com o licitante remanescente para que seja obtido preço mais vantajoso;

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração;

**9.5.1.** Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta;

**9.5.2.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**9.5.2.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.5.2.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.5.3.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;

**9.5.3.1.** Não se admitirá proposta que apresente preço global e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração;

**9.5.3.2.** Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns);

**9.5.3.3.** Frustrada a negociação do item anterior, o licitante será desclassificado;

**9.5.3.4.** Para atender os fins do item supra, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 - , 19º andar, Torre Business, Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**9.6.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

**9.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.7.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar, em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.7.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

**9.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em chat, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**9.10.** Em cumprimento ao Parecer nº 0301/2018 - PA/PGM e Despacho da Procuradoria Geral do Município constantes no Processo Siged nº 2018.02287.02328.0.000322, compete ao Pregoeiro, na condução do certame, proceder as diligências necessárias a fim de evitar a homologação de preços distintos para lotes que contemplem itens com especificações idênticas.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da finalização do certame.

**10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no botão 'recurso' do sistema Compras Manaus, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**10.2.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização do certame;

**10.3.** Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.6.** Os demais licitantes ficarão intimados para apresentarem suas contrarrazões, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo marcado aviso de prosseguimento para informar o seu resultado, não havendo acolhimento, a empresa recorrente será oficiada e o certame será adjudicado no sistema.

**10.9.** Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, ou consultar no Portal Compras Manaus, no link “Documentos Avulsos”.

**10.10.** As respostas dos recursos serão disponibilizadas no chat do certame no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, e no link “Documentos Avulsos”.

**10.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que o solicitarem nesta Comissão Municipal de Licitação – CML.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta reformulada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** apresentar proposta reformulada ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
**11.1.5.** fraudar a licitação;
**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**11.2.1.** advertência;
**11.2.2.** multa;
**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
**11.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
**11.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.13.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

**12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**12.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**12.3.** O Licitante que for convocado para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluído.

**12.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

**12.5.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

**12.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.7.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**12.8.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

**12.8.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**12.8.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.8.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula.

**12.9.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**12.10.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**12.10.1.** devolução da garantia;

**12.10.2.** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**12.10.3.** pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**12.11.** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**12.11.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**12.11.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**12.11.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**12.11.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**12.11.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**12.11.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**12.11.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**12.11.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**12.11.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.12.** A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**12.12.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

**12.12.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

**12.12.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**12.12.4.** atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**12.12.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**12.13.** Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do Art. 137 da mesma Lei.

**12.14.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.15.** A rescisão do contrato poderá ser:

**12.15.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**12.15.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.15.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de Oficio Circular, no Portal Compras Manaus, no link “Anexo do Ofício Circular”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento aos termos do Edital devem ser encaminhados tempestiva e, preferencialmente, ao endereço eletrônico cml.se@manaus.am.gov.br

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.6.** A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa) em consonância ao Art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019.

**14.7.** A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Manaus Solidária – FMS, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017.

**14.8.** O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco, conforme Decreto Municipal nº 9.406/2007.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**14.11.** Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro poderá designar no chat dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, será publicado aviso de prosseguimento na forma da lei, através de publicação no Diário Oficial do Município e no chat do respectivo certame.

**14.12.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.13.** Os procedimentos oriundos desta licitação serão regidos respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, devendo o licitante se comprometer a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**14.14.** O licitante deve ter ciência da Política de Privacidade do Município de Manaus, disponibilizada em seu sítio oficial e da Política Municipal de Segurança da Informação e Comunicação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.652, de 15 de março de 2017.

**14.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

**14.16.** É vedado ao licitante utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência desta licitação para fins diversos.

**14.17.** Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML, ou a quem ele delegar, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

**14.17.1.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

**14.18.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 - , 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**14.19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, ou a quem ele delegar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

**14.20.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.21.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.22.** A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

**14.23.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

**14.24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.24.1.** ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA;

**14.24.2.** ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

**14.24.3.** ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

**14.24.4.** ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

**14.24.5.** ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Manaus/AM, 27 de outubro de 2026.

*(assinado digitalmente)*
**RAFAEL BASTOS ARAÚJO**
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – CML.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML**

**Contendo 112 folhas (Edital e seus Anexos)**

*(assinado digitalmente)*
**STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS**
**OAB/AM Nº 17.539**
Assessora Jurídica – DJCML/PM

*(assinado digitalmente)*
**ELAINE PEIXOTO MATTOS**
**OAB/AM Nº 4.531**
Diretora Jurídica – DJCML/PM



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

## ANEXO I

## MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa_____, CNPJ Nº _____, sediada em _____ (endereço), forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

| Itens Entregues/Serviços Executados | Quantidade e Unidade de Medida | Prazo de Execução |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

Cidade/data
Cargo/ assinatura
Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)
**OBS:** O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

## ANEXO II

## PROPOSTA DE PREÇOS

**Sessão Pública: ...../...../20..... às ..... horas (Horário de Brasília)**
**Local:** Sala de Licitação Municipal de Licitação — CML, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada - CEP: 69.050-010 — Manaus — Amazonas

## IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

| | |
|---|---|
| **Nome de Fantasia:** | |
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | **Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)** |
| **Endereço:** | |
| **Bairro:** | **Cidade:** |
| **CEP:** | **E-mail:** |
| **Telefone:** | **Fax:** |
| **Banco:** | **Conta Bancária:** |
| **Nome e nº da agência bancária:** | |

| LOTE | Descrição | UND | Quantidade | Valor Unitário | Valor total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item (...) | | | | | | |
| Valor unitário por extenso do item (...): | | | | | | |
| Valor total por extenso do item (...): | | | | | | |
| Valor total da proposta em número e por extenso: | | | | | | |

**A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que**:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 - , 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo IV**.

**.....**, **.....**de **.....**de 20**.....**.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20..... — CML/PM**

**MINUTA DE CONTRATO**

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento N° 001/2023 – GPG/PGM, publicada no DOM 5575, de 27/04/2023)·

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO N°../.., CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

Aos ..... (....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e ..... (20.....), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da ....., presentes o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., na forma da delegação de competência expressa no Decreto n.º ..., neste ato representada por seu titular, o Sr....., portador da Cédula de Identidade n.°....., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.°....., inscrição estadual n.º....., inscrição municipal n.º....., sediada em Manaus, na Rua ....., neste ato representada por ....., portador CPF n.°. ..... e da C.I. n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, em conseqüência do resultado da Licitação, na modalidade ....., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de ..../..../....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.° ....., doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º...../.....,** conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.° 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE ....., obedecendo fiel e integralmente os termos deste Instrumento e do Edital de ..... n.º ..../20.... – ...../PM, naquilo que não o contrarie.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:** O fornecimento de ....., de que trata o presente Contrato deverá ser executado conforme especificações descritas a seguir:

a) a todas as exigências, itens e subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de ..... ;
b) .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO**: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto ao CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
a) na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
b) fornecer no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no CONTRATO, mediante solicitações da Secretaria Municipal de .....;
c) prover o fornecimento ora contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
e) prestar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA não será responsável:
a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

b) por quaisquer trabalhos, fornecimento, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO, compromete-se a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do CONTRATO;

b) promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste CONTRATO, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

c) fornecer à CONTRATADA documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

d) realizar pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;

e) designar formalmente, após a assinatura do CONTRATO, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**Parágrafo Único**: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à execução completa do objeto deste CONTRATO.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. O prazo de vigência do presente contrato será de .....(.....) meses, a contar da data da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus;
2. A prorrogação poderá ser admitida, por termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorizada pela autoridade competente;
3. O prazo de execução do serviço terá início imediato (*decorridos .... dias úteis ou consecutivos*), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1 - **PREÇO:** O valor global presente contrato importa na quantia de R$ ..... (.....) reais, conforme a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este CONTRATO.

2 - **PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste CONTRATO será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

2.1 – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.2 – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido á CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

2.3 - A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao **FUMIPEQ** (Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa), em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 199, de 24 de julho de 1993, alterada pelas Leis nºs 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e 1.332, de 19 de maio de 2009.

2.4 – **O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS**, em consonância ao art. 8º, I, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017, será constituído com recursos provenientes de produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%), sobre os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manaus relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou União.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

3 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n.º ....., datado de ..../..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**: Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para ser efetuado o reajuste anual previsto *no caput* deste artigo, o **CONTRATADO** deverá, até 30 (trinta) dias do antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar, por escrito, o reajuste previsto no caput dessa cláusula contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE:** O reajuste previsto na cláusula anterior deverá ser requerido pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o Contratado pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**: A CONTRATADA prestará a garantia de até ...% (... por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n.º 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco Bradesco; Ag. .....; Conta Corrente .....). (Continua Facultado ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente exigir garantia).
**(Exigência Facultada ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente).**

**Parágrafo Primeiro:** Caso o valor do Contrato seja alterado, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, nos mesmos moldes daquela escolhida

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

anteriormente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento pela CONTRATADA do consequente aviso, para que seja mantido o percentual de ...% (.....) do valor do Contrato, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A garantia contratual prestada será restituída (e/ou liberada) à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

***Obs.: se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima Primeira:Fica dispensada a prestação da garantia.***

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DE CONTRATO:** Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
d) atraso injustificado no início dos serviços;
e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução de sociedade;
k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
o) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
q) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/2021;
r) contratação de menores não autorizadas por lei.

s) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
t) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;, salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

III – Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**: **A CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar totalmente o fornecimento, objeto deste Contrato, podendo fazê-lo, parcialmente, somente com a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, destacando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:** **Parágrafo Primeiro -** À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) multa de **(entre 0,5% a 30%)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.
e) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII .

**Parágrafo Segundo**: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a **CONTRATADA** cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/2021.
**Parágrafo Terceiro:** A sanção estabelecida na alínea "f" é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação
**Parágrafo Quarto**: As sanções previstas nas alíneas "a", "e", e "f", desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "c".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS**
As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

**Parágrafo Primeiro:** Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA
**Parágrafo Segundo:** As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;
II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 11º deste contrato;
IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
**Parágrafo Primeiro**: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**Parágrafo Segundo**: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**Parágrafo Terceiro**: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

**A CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro**: **A CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

**Parágrafo Segundo**: **A CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro**: **A CONTRATADA** responderá, exclusivamente, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**Parágrafo Quarto**: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar na execução do objeto, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

**I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE**:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**II – Por acordo entre as partes:**
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

**Parágrafo Segundo:** No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Terceiro:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto:** Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**Parágrafo Quinto:** As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
**Parágrafo Segundo** – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
**Parágrafo Terceiro** – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.
**Parágrafo Quarto** – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
**Parágrafo Quinto** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO**: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:** O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município no Município de Manaus, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONTROLE:** O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA**: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, ..... de..... de 20.....

**.....**
Secretário Municipal de .....

**.....**

CONTRATADA

**Testemunhas:**
**1-.....**
**2-.....**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

# ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

# TERMO DE REFERÊNCIA

# VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

# ARMADA E DESARMADA

## JULHO/2026

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

## SUMÁRIO

**1.** DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR..... 3
**2.** DEFINIÇÃO DO OBJETO..... 3
**3.** FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO... 10
**4.** JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES..... 12
**5.** DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL..... 14
**6.** FUNDAMENTO LEGAL..... 15
**7.** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... 16
**8.** DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO..... 19
**9.** REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO..... 20
**10.** MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO..... 26
**11.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... 27
**12.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE..... 28
**13.** MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO..... 30
**14.** CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO..... 32
**15.** FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR..... 35
**16.** DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)... 40
**17.** DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO PROFISSIONAL..... 42
**18.** ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO..... 44
**19.** RESCISÃO CONTRATUAL..... 45
**20.** DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 45
**21.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 45
**22.** DISPOSIÇÕES GERAIS..... 45
**23.** ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA..... 46
**24.** RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA..... 46
**25.** AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA..... 47
**26.** ANEXO I..... 48
**27.** ANEXO II..... 49
**28.** ANEXO III..... 51
**29.** ANEXO IV..... 53



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

**30.** ANEXO V..... 54
**31.** ANEXO VI..... 55
**32.** ANEXO VII..... 59



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

## 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMAD), por meio da Unidade Gestora de Compras Municipais (UGCM)

CNPJ: 04.312.641/0001-32

Endereço: Av. Compensa, 770 – Vila da Prata

CEP: 69036-115

Cidade: Manaus – AM

Telefone: (92) 98842-4433

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Eventual contratação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 1 (SEMINF, SEMACC, SEMAHF, SEMASC E IMPLURB) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL** | **QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | (ID-504640) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 41 | 492 | R$ | R$ |
| 2 | (ID-504641) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 57 | 684 | R$ | R$ |
| | (ID-510924) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância | | 2 | 24 | | |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes com motocicleta em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): incluindo seguro contra danos/prejuízos, conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | | | R$ | R$ |
| 4 | (ID-510925) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes com motocicleta em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): incluindo seguro contra danos/prejuízos, conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 3 | 36 | R$ | R$ |
| 5 | (ID-513836) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância desarmada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 34 | 408 | R$ | R$ |
| 6 | (ID-513837) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância desarmada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 34 | 408 | R$ | R$ |
| 7 | (ID-519333) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Características: especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 44 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 01 | posto | 15 | 180 | R$ | R$ |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | vigilante, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | | | | | |
| 8 | (ID-519334) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Características: especializado em vigilância desarmada, mensal, cumprindo 44 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 01 vigilante, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 31 | 372 | R$ | R$ |

| LOTE 2 (SEMMASCLIMA, SEMSEG, MANAUSCULT E MANAUSPREV) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL** | **QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | (ID-504640) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 17 | 204 | R$ | R$ |
| 2 | (ID-504641) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 31 | 372 | R$ | R$ |
| 3 | (ID-510924) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes com motocicleta em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): incluindo seguro contra danos/prejuízos, conforme | posto | 7 | 84 | R$ | R$ |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Projeto Básico/Termo de Referência. | | | | | |
| 4 | (ID-510925) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes com motocicleta em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): incluindo seguro contra danos/prejuízos, conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 2 | 24 | R$ | R$ |
| 5 | (ID-513836) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância desarmada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 11 | 132 | R$ | R$ |
| 6 | (ID-513837) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância desarmada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 6 | 72 | R$ | R$ |
| 7 | (ID-519333) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Características: especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 44 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 01 vigilante, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 1 | 12 | R$ | R$ |
| 8 | (ID-519334) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Características: especializado em vigilância desarmada, mensal, cumprindo 44 horas diurnas, | posto | 1 | 12 | R$ | R$ |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | de segunda a sexta-feira, envolvendo 01 vigilante, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | | | | | |

| LOTE 3 (SEMJEL, SEMTEPI, FDT, IMMU, SEMULSP E AGEMAM) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL** | **QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | (ID-504640) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 52 | 624 | R$ | R$ |
| 2 | (ID-504641) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 59 | 708 | R$ | R$ |
| 3 | (ID-510924) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes com motocicleta em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): incluindo seguro contra danos/prejuízos, conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 7 | 84 | R$ | R$ |
| 4 | (ID-510925) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância | posto | 7 | 84 | R$ | R$ |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes com motocicleta em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): incluindo seguro contra danos/prejuízos, conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | | | | | |
| 5 | (ID-513836) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância desarmada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 49 | 588 | R$ | R$ |
| 6 | (ID-513837) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância desarmada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 46 | 552 | R$ | R$ |
| 7 | (ID-519333) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Características: especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 44 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 01 vigilante, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 1 | 12 | R$ | R$ |
| 8 | (ID-519334) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Características: especializado em vigilância desarmada, mensal, cumprindo 44 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 01 vigilante, Característica Adicional: | posto | 2 | 24 | R$ | R$ |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | | | | | |

| LOTE 4 (SEMAD, CASA CIVIL, CASA MILITAR, PGM, SEMED, SEMSA E SEMEF) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL** | **QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | (ID-504640) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 15 | 180 | R$ | R$ |
| 2 | (ID-504641) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 24 | 288 | R$ | R$ |
| 3 | (ID-510924) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes com motocicleta em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): incluindo seguro contra danos/prejuízos, conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 1 | 12 | R$ | R$ |
| 4 | (ID-510925) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes com motocicleta em turnos | posto | 1 | 12 | R$ | R$ |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): incluindo seguro contra danos/prejuízos, conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | | | | | |
| 5 | (ID-513836) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância desarmada, mensal, cumprindo 12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 53 | 636 | R$ | R$ |
| 6 | (ID-513837) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Característica(s): especializado em vigilância desarmada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 90 | 1080 | R$ | R$ |
| 7 | (ID-519333) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Características: especializado em vigilância armada, mensal, cumprindo 44 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 01 vigilante, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 1 | 12 | R$ | R$ |
| 8 | (ID-519334) SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, Características: especializado em vigilância desarmada, mensal, cumprindo 44 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 01 vigilante, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência. | posto | 609 | 7308 | R$ | R$ |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente solicitação refere-se à contratação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada que teve sua demanda planejada pelas unidades administrativas participantes para dar suporte às atividades diárias. A seleção dos itens a serem fornecidos e suas quantidades ficam a cargo de cada unidade solicitante, sendo respondidas por meio do Plano de Suprimentos (PLS).

3.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas estabelecidas na gestão, apoiando o cumprimento de sua missão institucional como referência de economicidade, qualidade, segurança e transparência das aquisições.

3.3 Quanto à Divisão de Registro de Preços/DIVRP/DEGCM/UGCM, coube a totalização do Plano de Suprimentos (PLS), consolidação do Termo de Referência encaminhado pela unidade gestora demandante, análise das demandas, padronização e a formalização do processo de compras para atender à demanda planejada.

3.4 O presente processo licitatório destina-se a atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, em atenção às requisições do objeto promovidas pelas diversas áreas competentes.

3.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o art. 12, seus parágrafos e incisos, do Decreto Municipal n.º 5.525, de 28 de março de 2023.

3.6 Analisando-se as especificações técnicas do objeto que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, se tratam de bens comuns, em consonância com o disposto na Lei Nacional n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 5.525/2023.

3.7 No que diz respeito à Secretaria Municipal de Administração e Gestão (SEMAD), a prestação do serviço especializado de vigilância patrimonial, visa manter o ambiente permanentemente protegido de atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e invasões voltadas à perturbação da ordem no ambiente de trabalho ou eventos, bem como para prestação de serviços de vigilância patrimonial se apresenta como uma solução estratégica, considerando a necessidade de profissionais capacitados, devidamente treinados e legalmente habilitados para desempenhar atividades de segurança patrimonial de maneira eficaz e ininterrupta.

3.8 A Centralização de Serviços Compartilhados estabelece a unificação do processo de gestão dos contratos dos serviços administrativos no âmbito da Prefeitura de Manaus.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

Portanto, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 4.242, de 26.12.2018, promovendo, a partir da nova função sistêmica, a delimitação de ações que viabilizem a implementação da demanda, com ênfase na redução de despesas, ganhos em escala e aumento do controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços disponibilizados às secretarias e entidades.

3.9 Considerando que os serviços de vigilância fazem parte do rol dos serviços elencados no art. 3º do Decreto nº 4.242/2018, esta contratação justifica-se, sobretudo, pelo substancial ganho de economicidade e otimização dos processos.

3.10A contratação em questão é necessária para a melhoria da padronização dos processos administrativos com vistas à garantia de execução eficaz das atividades finalísticas, buscando eliminar ineficiências por meio da centralização dos serviços.

3.11 A licitação desse objeto é oriunda da solicitação de registro de preços da Secretaria Municipal de Administração e Gestão (SEMAD), encaminhada a esta Unidade Gestora por meio do Pedido de Formação de Registro de Preço (PFRP) n.º 31570, por meio do sistema Compras Manaus.

3.12 Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto decorre de quantidade total de consumo estimada, pois compete à UGCM consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

3.13 O fornecimento do objeto será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMAD), por meio da Unidade Gestora de Compras Municipais (UGCM), o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.14 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

## 4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

4.1 Importante mencionar, que a modelagem desta contratação nos termos presentes, se faz necessária, tendo em vista proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais rotineiras das unidades gestoras desta municipalidade, no intuito de alcançar maior eficácia e eficiência na prestação de serviços afeitos à gestão.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

4.2 Observamos, ainda, que o vindouro registro de preços, deverá atender além desta SEMAD, deve prever o compartilhamento da Ata com outros órgãos e entidades desta municipalidade, conforme hipótese prevista na Lei nº 14.133/21, de Licitações e Contratos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.230, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.3 Neste sentido destacamos algumas vantagens do Sistema de Registro de Preços:

4.3.1 Existência de possibilidade de contratação conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4.3.2 Consolidação de lotes de acordo com critérios geográficos, logísticos, tornando os preços mais competitivos e vantajosos à Administração.

4.3.3 Possibilidade de contratação progressiva, não havendo necessidade em contratar todo o quantitativo de uma só vez, amoldando-se ao maior controle, transparência e otimização do custeio e planejamento das contratações anuais.

4.3.4 No momento de assinatura de ata, a Administração não precisa ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração de eventual e futuro contrato.

4.4 Com essa otimização do planejamento das contrações e orçamento, com a adoção do SRP por lotes, evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de contratação de um mesmo objeto, ou outros objetos semelhantes em lotes, estabelecendo-se assim um maior controle dos gastos públicos, ocasionando menores gastos com despesas administrativas e operacionais, maior celeridade, padronização da modelagem de contratações de acordo com as especificidades compartilhadas, localidade, logística, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade.

4.5 Uma vez que são estabelecidos lotes para a aquisição de quantidades grandes ou pequenas de serviços, evita-se hipotéticas distorções de preço de varejo – como pode ocorrer, em tese, nas licitações comuns, com adjudicação por item – e assim, permite-se aos fornecedores formularem propostas mais vantajosas, em estrita conformidade com a finalidade principal do SRP, sua capacidade operacional, técnica, porte, enquadramento econômico-financeira e capacidade de assumir as obrigações decorrentes das estipulações do objeto do certame, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para Administração



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

Municipal, obedecendo estritamente ao interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

4.6 Também se evita o risco de concentração de todos os lotes ou vários lotes, para uma única empresa, o que traria grande vulnerabilidade na execução da contratação, riscos estratégicos de gestão do contrato, diminuição da competição e contratação menos vantajosa para a Administração Municipal. Requisito que se amolda aos princípios constitucionais do art. 170 e art. 5º da Lei 14.133/21, que objetiva garantir a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

4.7 A adoção do Sistema de Registro de Preço, por lotes, também permite um aumento na competitividade, economia, uma vez que permite a participação de empresas com porte diversos nas Licitações, de acordo com o lote que escolha participar e sua capacidade de prestar os eventuais e futuros serviços em conformidade com edital, termos de referência e seus anexos, de maneira a possibilitar maior segurança, maior controle da qualidade dos serviços contratados, evitar riscos de contratação de empresas sem capacidade real de execução dos serviços ou prestação incompatível, com hipotéticas intercorrências às necessidades desta Municipalidade, causando prejuízos.

4.8 Portanto, as estipulações de delimitação de adjudicação, seleção da proposta mais vantajosa, divisão por lotes e todas as informações, atendem plenamente às recomendações dos órgãos de controle e aquelas autorizadas pela Lei n º 14.133/2021, pois esta contratação é viável conforme elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar para contração de Serviços de Vigilância.

4.9 Neste sentido, para fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho em escala, característica principal das aquisições conjuntas promovidas pelo Registro de Preços, o objeto deste certame foi dividido em 4 (quatro) lotes, sempre em respeito à mais ampla competição.

4.10 Cada licitante poderá sagrar-se vencedor em apenas 01 (um) lote, para não invalidar uma maior celeridade no fornecimento dos contratos, considerando as diversas áreas que estão localizadas as unidades administrativas participantes, na proporção das necessidades supracitadas, pois não há como a Municipalidade ficar “dependente” de apenas um fornecedor, face ao Princípio da Eficiência (art. 37 da CF), tão invocado na administração pública, onde deve prevalecer o interesse coletivo; portanto, essa opção encontra respaldo



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

nas inegáveis vantagens operacionais, salvo se houver apenas um fornecedor habilitado no certame, poderá sagrar-se vencedor em apenas 01 (um) lote.

## 5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1 Compete ao Órgão interessado na utilização do Sistema de Registro de Preços a previsão do objeto licitado no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme disposto no art. 8º, do Decreto Municipal n. º 5.525 de 28 de março de 2023 c/c o Decreto Municipal n.º 6.025, de 19 de novembro de 2024;

5.2 O Órgão deverá ainda, elaborar seu respectivo PCA, para que seja exequível e represente as demandas realmente necessárias para o seu funcionamento, atingindo assim, ao interesse público.

## 6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

6.2 Lei Federal n. º 8.078, de 11/09/1990, com suas devidas alterações, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

6.3 Portaria n. ° 387 do Departamento de Polícia Federal, de 28/08/2006, a qual aprova o Certificado de Segurança e o Certificado de Vistoria a serem emitidos pelas Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, através das Comissões de Vistoria.

6.4 Lei Complementar n. ° 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07/08/2014, que dispõe sobre normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

6.5 Portaria n° 3.233 do Departamento de Polícia Federal, de 10/12/2012, que disciplina as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas empresas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros;

6.6 Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 26/05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.7 Lei Nacional n.º 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

6.8 Lei Municipal n.º 2.954/2022, de 16/09/2022, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) no âmbito do município de Manaus e dá outras providências;

6.9 Decreto Municipal n.º 5.525, de 28/03/2023, que regulamenta a Lei Nacional n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

6.10 Decreto Municipal n.º 5.852, de 21/03/2024, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

6.11 Lei Federal n. º 14.967 de 09/09/2024 com suas devidas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, a Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

6.12 Decreto Municipal n.º 6.230, de 11/09/2025, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências;

6.13 Decreto Municipal n.º 6.239, de 23/09/2025, que regulamenta o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

## 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP ou seu inteiro teor no Diário Oficial. Complementarmente, a ARP será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus, conforme disposto em regulamento próprio;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

7.1.2 O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, conforme disposto no art. 84, da Lei Nacional n.º 14.133/2021;

7.1.3 No caso do disposto no item 7.1.2 os quantitativos fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência, conforme regulamento próprio;

7.1.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado;

7.1.5 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver manifestação da autoridade competente, pela fiscalização do contrato ou do órgão demandante do Pedido de Formação de Registro de Preços (PFRP), informando ao órgão gerenciador da eventual alteração relevante e, devidamente comprovada pelos interessados quanto aos preços praticados no mercado, sem prejuízo de disposições complementares contidas em regulamento próprio do Sistema de Registro de Preços (SRP);

7.1.6 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contada a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, e o índice previsto para a contratação.

## 7.2 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1 Além das hipóteses legais previstas na base normativa de referência deste certame, o registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho da autoridade competente, após análise da manifestação do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

d) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

e) sofrer sanção prevista na Lei n.º 14.133/2021, devidamente comunicado ao órgão gerenciador competente por meio da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC).

**7.3 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.3.1 Homologado o resultado do Pregão, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação da Convocação no Diário Oficial do Município;

7.3.2 O prazo para que o licitante mais bem classificado compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado pelo detentor do item registrado e aceito pela UGCM;

7.3.3 O não comparecimento tempestivo, quando regularmente convocado e sem justificativa do fornecedor classificado para assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no *caput* do item anterior, fica facultado à Administração o reenvio do processo à Comissão Municipal de Licitação (CML), para as diligências cabíveis ao cadastro de reserva ou reabertura do certame, podendo convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, bem como eventual remessa à CED/LC para apuração da conduta do fornecedor e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas para o caso concreto;

7.3.4 A Ata de Registro de Preços será publicada no PNCP, podendo ainda ser publicada o extrato da Ata no Diário Oficial e no Portal do Sistema Compras Manaus, implicando compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.3.6 Tendo em vista a faculdade de eventual realização de vistorias, pedidos de esclarecimentos, pleno conhecimento das condições de mercado do seu ramo de atividade, matriz de risco do negócio, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

7.3.7 O licitante deverá manter atualizado os dados cadastrais, assumindo responsabilidade por eventual omissão e prejuízos que venha a causar à Administração pela desatualização das informações cadastrais;

7.3.8 Igualmente manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) e telefone celular, cadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores da UGCM e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do órgão gerenciador, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

### 7.4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

### 7.5 DA UNIDADE NÃO PARTICIPANTE

7.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a UGCM - Órgão Gerenciador, por meio do titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

7.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 86, §4º da Lei n.º 14.133/2021;

7.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

134 **Do objeto**



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

8.1.1 Trata-se de contratação de empresa para a serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, objetivando o atendimento dos órgãos e entidades do Município de Manaus;

8.1.2 O tipo da solução enquadra-se como simples, uma vez que o objeto em si atende a necessidade da administração em sua totalidade.

**8.2 Natureza do objeto**

8.2.1 O objeto a ser executado enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133, de 1º abril de 2021, pois pode ser definido em padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva.

**8.3 Modelagem da contratação**

8.3.1 Com base nos requisitos da contratação e custo estimado, a contratação dar-se-á na Modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços e tendo como critério de seleção o menor preço por lote.

**8.4 Garantia da contratação**

8.4.1 Será exigida a prestação de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observando o percentual e as condições especificadas nas cláusulas contratuais. O contrato detalhará as regras aplicáveis à prestação dessa garantia.

**8.5 Manutenção**

8.5.1 Os itens terão manutenção total por conta da **CONTRATADA** conforme especificado neste termo de referência.

**8.6 Visita Técnica**

8.6.1 As visitas deverão ser realizadas por representante legal, integrante de seu quadro técnico, que possua habilitação profissional na área de “vigilância patrimonial” que possibilite, em nome da licitante, formular questionamentos e dúvidas quanto as características técnicas necessárias à melhor apresentação de proposta de preços;

8.6.2 Será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados em tomarem conhecimento das condições dos locais de execução, caso entendam pela necessidade de esclarecimentos e/ou informações adicionais para a completa formulação de sua oferta;

8.6.3 A visita NÃO É OBRIGATÓRIA. Entretanto, as empresas que não a realizarem deverão apresentar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISTORIA, assumindo



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

integralmente toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido e realizado a visita, devendo tal declaração estar devidamente firmada pelo representante legal da empresa interessada, ou por quem detiver poder de representação da empresa interessada.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O serviço será prestado de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**9.2** A contratada deverá prestar os serviços de segurança patrimonial armada e desarmada, conforme a necessidade de cada localidade, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de escala 12x36, ou conforme definido pela **CONTRATANTE**, em atenção aos casos da contratação dos serviços em jornada de trabalho de 44h.

**9.3** Os vigilantes disponibilizados na prestação deste serviço deverão possuir curso de formação em validade e estarem devidamente registrados junto à Polícia Federal, bem como aptidão física e mental compatível com as funções exercidas.

**9.4** A contratada deverá fornecer uniformes padronizados, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPIs), rádios comunicadores e, no caso de vigilantes armados, armamento com documentação regular e em perfeito estado de conservação.

**9.5 Qualificação mínima dos vigilantes:**

9.5.1 Conforme Portaria DG/PF Nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria Nº 18.974, de 07 de maio 2024, o vigilante deverá, comprovando documentalmente, preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

c) Ensino Fundamental, por instituição aprovada pelo MEC;

d) Ter sido aprovado em curso de formação de vigilantes (CFV), realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da legislação vigente;

e) Ter sido aprovado em exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica;

f) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais sem registros de indiciamento em inquérito policial; sem registros de estar sendo processado criminalmente; ou sem registros de ter sido condenado em



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

processo criminal (no local onde reside, bem como no local em que foi realizado o curso de formação, de reciclagem ou de extensão);

g) Curso de reciclagem dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente.

9.5.2 Os exames de saúde física, mental e de aptidão psicológica são renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do Contratado.

**9.6 Das atribuições dos vigilantes:**

a) Garantir a segurança física das pessoas e a proteção do patrimônio;

b) Controlar, mediante identificação, registro em formulário próprio e observação, o acesso, a circulação e a saída de pessoas nas Unidades;

c) Promover rondas, averiguações e inspeções de acordo com a definição da Prefeitura de Manaus para cada Unidade;

d) Prevenir e coibir a entrada de pessoas não autorizadas ou tentativas de invasão às áreas das Unidades, identificar e fazer retirar aquelas que, por algum motivo, ali estão e/ou permanecem;

e) Prevenir e coibir práticas de crimes ilícitos, desrespeito às normas e perdas de qualquer natureza nas Unidades;

f) Impedir o acesso e permanência de veículos não autorizados aos estacionamentos ou áreas não permitidas;

g) Comunicar à contratante, imediatamente e pelo meio mais ágil e eficaz, irregularidades detectadas, furtos, fraudes, desvios, não conformidades e riscos à segurança individual, de terceiros e ao patrimônio;

h) Encaminhar à contratante, no menor tempo possível e com registro em livro próprio, os materiais, produtos, documentos, valores financeiros e afins dados como achados, perdidos ou abandonados durante o turno de serviço;

i) Identificar pessoas em atitudes suspeitas, que representem riscos e realizar abordagens de acordo com as boas práticas e técnicas de segurança patrimonial, em especial com comedimento, discrição e respeito à dignidade humana;

j) Acionar, conforme a situação exigir, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, o SAMU, a Polícia Civil, a Polícia Militar de Meio Ambiente ou a Guarda Municipal de Manaus para intervenção de acordo com as competências desses órgãos nominados e contribuir proativamente no que for solicitado, dentro da lei, para o êxito de suas atuações,



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

para, logo em seguida, comunicar o motivo gerador e o desfecho do caso à Prefeitura de Manaus;

k) Registrar de forma correta, fidedigna, com descrição clara de data, hora, local, natureza e histórico de ocorrências havidas no turno do serviço ou que delas tomou conhecimento, em livro próprio e/ou formulários (digitalizados ou não) disponibilizados para a sua atividade;

l) Transmitir/receber pessoalmente as informações sobre todos os incidentes ocorridos e/ou em andamento, por ocasião das substituições dos turnos de serviço;

m)Conferir todo o material sob sua guarda e as instalações do posto (guarita), comunicando imediatamente à contratante qualquer irregularidade;

n) Utilizar ininterruptamente o colete à prova de balas durante os serviços nos postos das Unidades (postos armados);

o) Colaborar em evacuações de edifícios e na prestação de primeiros socorros;

p) Atender e orientar, de forma solícita e cortês, as pessoas que necessitem de informações e esclarecimentos de conteúdos permitidos pela Prefeitura de Manaus;

q) Operar equipamentos eletrônicos disponibilizados para suporte às atividades de segurança patrimonial;

r) Abrir e fechar corretamente portões, portas, janelas, cancelas, gradis e outras barreiras físicas afins ligadas à segurança patrimonial;

s) Colaborar com as atividades de fiscalização sobre seus serviços, respondendo prontamente a esclarecimentos, disponibilizando livros de registros para consultas, documentos, equipamentos e outras informações pertinentes que lhe forem perguntadas, por quem de direito;

t) Estar habilitado e capacitado, técnica e emocionalmente, para o emprego do armamento sob sua responsabilidade, nos postos de vigilância armada das Unidades da Prefeitura de Manaus e usar a arma apenas em legítima defesa, própria e de terceiros, como último recurso para evitar um mal maior;

u) Manter sigilo e não utilizar em nenhuma hipótese as informações a que tiver acesso em virtude de suas atividades laborativas, para gerar ou não benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

v) Não fazer ou capturar imagens da Prefeitura de Manaus, por meio de CFTV ou equipamento como smartphone ou similares e não gravar ou copiar documentações a que tiver acesso, exceto quando expressa e previamente autorizada por quem de direito.

**9.7 Dos Uniformes:**

9.7.1 Os uniformes para uso diário dos vigilantes serão aqueles aprovados pelo Departamento de Polícia Federal (Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, alterada pela Portaria nº 3.559 de 10/6/2013) e disponibilizados pela empresa contratada;

9.7.2 A Contratada fornecerá aos vigilantes no mínimo 2 (dois) jogos completos de uniformes que deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, com substituições assim que apresentarem desgastes, rupturas ou defeitos.

9.7.3 A Contratada disponibilizará aos vigilantes, em todos os postos, os instrumentos necessários à execução dos serviços, observadas as normas que regulam o assunto, em especial aquelas editadas ou que vierem a ser alteradas pelo Departamento de Polícia Federal.

**Uniformes e Materiais de Uso Individual**

| # | ITEM | QUANTIDADE MÍNIMA | VIDA ÚTIL EM MESES |
|---|---|---|---|
| 1 | Calça | 2 | 6 |
| 2 | Camisa | 2 | 6 |
| 3 | Calçado | 1 | 12 |
| 4 | Cinto de Guarnição | 1 | 24 |
| 5 | Boné/Quepe | 1 | 12 |
| 6 | Coldre | 1 | 24 |
| 7 | Apito com cordão | 1 | 12 |
| 8 | Crachá de Identificação | 1 | 12 |

**Material de Carga de Uso Coletivo**
**Por Posto de Serviço (Armados e Desarmados)**

| # | ITEM | QUANTIDADE MÍNIMA | VIDA ÚTIL EM MESES |
|---|---|---|---|
| 1 | Capa de Chuva | 2 | 12 |
| 2 | Guarda Chuva | 1 | 12 |
| 3 | Lanterna Recarregável | 2 | 18 |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | Rádio de Comunicação | 1 | 24 |
| 6 | Aparelho Celular | 1 | 24 |
| 7 | Livro de Ocorrência | 1 | 06 |
| 8 | Caneta | 2 | 03 |

**Material Bélico (Postos Armados)**

| # | ITEM | QUANTIDADE MÍNIMA | VIDA ÚTIL EM MESES |
|---|---|---|---|
| 1 | Colete a prova de balas completo (Capa e Placa Balística) | 2 | 60 |
| 2 | Revólver calibre 38 – Mínimo 05 tiros | 2 | 60 |
| 3 | Munição calibre 38 | 10 | 24 |
| 4 | Caixa de areia para desmuniciamento | 1 | 120 |
| 5 | Cofre para guarda de armamento | 1 | 120 |

**9.8 Das Motocicletas para os postos com ronda motorizada**

9.8.1 A Contratada deverá disponibilizar uma motocicleta por unidade de vigilância motorizada, em pleno funcionamento e em perfeitas condições de uso e segurança, destinada exclusivamente às atividades operacionais dos vigilantes, observando, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

9.8.1.1 Motocicleta Convencional (combustão):

a) Tipo: motocicleta estilo *trail/off-road* ou *street*, de uso misto (urbano e perímetro externo);

b) Cilindrada mínima: 150 cc;

c) Ano de fabricação: igual ou superior a 2023;

d) Alimentação: gasolina ou flex;

e) Equipamentos obrigatórios: faróis, lanternas, setas, buzina, retrovisores, pneus em bom estado, velocímetro, hodômetro, escapamento com selo do INMETRO e dispositivo corta-corrente;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

f) Documentação: devidamente licenciada, com IPVA e demais tributos quitados, seguro obrigatório (DPVAT) vigente e emplacamento regular, ou

9.8.1.2 Motocicleta Elétrica (alternativa):

a) Tipo: motocicleta elétrica equivalente ao porte *trail/street*;

b) Potência mínima: 4.000 W;

c) Autonomia mínima: 100 km por carga;

d) Tempo máximo de recarga completa: até 6 horas;

e) Bateria de íon-lítio ou similar, com certificação de segurança;

f) Equipamentos obrigatórios: iluminação completa, buzina, retrovisores, velocímetro digital e sistema de frenagem eficiente (ABS ou CBS);

g) Registro junto aos órgãos de trânsito e demais licenças exigidas para circulação em vias públicas.

9.9 As motocicletas utilizadas na execução dos serviços serão de propriedade da Contratada, que será responsável integralmente por todos os custos de combustível, energia elétrica (no caso de modelo elétrico), manutenção preventiva e corretiva, pneus, licenciamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao pleno funcionamento dos veículos durante toda a vigência contratual

9.10 É vedada a utilização das motocicletas para fins particulares, devendo ser empregadas exclusivamente nas atividades de ronda e patrulhamento vinculadas à execução do contrato.

9.11 A **CONTRATANTE** por meio de setor específico administrará o serviço de vigilância de acordo com a sua necessidade.

9.12 A Convenção Coletiva paradigma utilizada na elaboração de custos e formação de preços desta futura contratação é a **AM000104/2026,** a título exemplificativo.

9.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 10.1 Condições, prazo e local de entrega

10.1.1 O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

10.1.2 A **CONTRATANTE** será responsável pela definição do local, data e hora de entrega do objeto, conforme necessidade;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

10.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

10.1.4 A **CONTRATADA** deverá submeter justificadamente à prévia autorização da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração no fornecimento que implique em modificação e/ou complementação do objeto contratado, sem que haja majoração de preços ofertados durante o certame, bem como que implique na diminuição da qualidade e quantidade originariamente estipuladas pela Administração. Todo e eventual custo com este procedimento estará a cargo da **CONTRATADA**.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

11.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

11.3 Prestar os serviços de segurança patrimonial armada e desarmada com rigorosa observância às normas legais e técnicas pertinentes, bem como às especificações deste Termo de Referência e do contrato;

11.4 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas pela legislação e apresentadas na contratação;

11.5 Disponibilizar vigilantes com capacitação técnica compatível com a função, devidamente treinados e habilitados, com curso de formação de vigilante em dia, reciclagem periódica e registro atualizado na Polícia Federal;

11.6 Garantir que os vigilantes armados estejam com a documentação do armamento regularizada, com Certificado de Registro e Guia de Tráfego válidos, em conformidade com as normas da Polícia Federal;

11.7 Fornecer aos profissionais os EPIs necessários, uniformes padronizados e crachás de identificação;

11.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados, não cabendo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

11.9 Efetuar a substituição imediata do vigilante que apresentar conduta incompatível, comportamento inadequado, deficiência técnica ou ausência injustificada, no prazo máximo de até 3 (três) horas a partir da solicitação da fiscalização contratual;

11.10 Disponibilizar supervisão ativa e presencial, com visitas periódicas aos postos para controle da execução e apoio aos vigilantes;

11.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.13 Acatar as orientações do **CONTRATANTE,** emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.14 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE,** dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente à execução do objeto desse Termo de Referência;

11.15 Incorporar nos preços todos os custos operacionais da atividade, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, além das despesas diretas e indiretas, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum custo adicional;

11.16 Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à Comissão de Fiscalização do Contrato designada pela Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.17 Garantir a confidencialidade de todas as informações acessadas ou transmitidas no exercício das atividades de vigilância;

11.18 Apresentar relatórios mensais com a comprovação da execução do serviço (presença dos profissionais, registro de rondas, ocorrências, etc.), quando solicitado;

11.19 Manter apólice de seguro de vida para os profissionais em exercício nos postos de serviço;

11.20 Fornecer aos seus empregados, sem qualquer ônus para estes e para a Administração, uniformes completos e EPIs adequados ao desempenho de suas funções de vigilância patrimonial (armada ou desarmada);



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

11.21 Manter rigoroso controle do prazo de validade do EPI e do seu Certificado de Aprovação (CA), substituindo-os sumariamente caso expire a validade ou ocorra desgaste que comprometa a segurança do trabalhador;

11.22 Cumprir com as demais obrigações e previsões constantes do contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

12.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva execução do serviço, por meio de representante especialmente designado pela Administração;

12.4 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde o objeto será executado;

12.5 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será executado;

12.6 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

12.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA** quando da cobrança da prestação do serviço. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e, devolvidos O **CONTRATANTE** para análise, atesto e pagamento;

12.8 Rejeitar o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no serviço;

12.9 Comunicar à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos - CED/LC os casos de descumprimento de compromisso pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 2.442/2019;

12.10 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação do serviço, fixando prazos para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e outras



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

previstas no Contrato, ressalvadas os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

12.11 Averiguar durante a vigência do contrato se estão sendo mantidas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.12 Orientar a **CONTRATADA** quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Órgão/Entidade e normas internas vigentes;

12.13 Inspecionar regularmente os postos de serviço, materiais e equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar a **CONTRATADA**;

12.14 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais;

12.15 Fiscalizar a execução do contrato, designando gestor e comissão de fiscalização, conforme previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021, anotando em registros próprios todas as ocorrências relativas ao seu andamento;

12.16 Indicar à **CONTRATADA** o local de atuação de cada posto de vigilância, bem como quaisquer alterações ou remanejamentos que se fizerem necessários durante a vigência contratual.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado diariamente, em todos os seus termos por Comissão a ser constituída pelo **CONTRATANTE**;

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercido por um Gestor de Contrato, que deverá ser auxiliado por uma Comissão de Fiscalização do Contrato;

13.2.1 Considera-se:

13.2.1.1 Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

13.2.1.2 Comissão de Fiscalização do Contrato: servidores designados para fiscalizar o objeto do contrato.

13.3 Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** deve promover reunião inicial, devidamente registrada em ata, para dar início à execução do serviço, com o



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes a Comissão de Fiscalização do Contrato e o preposto designado pela **CONTRATADA**;

13.4 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por comissão designada, podendo para isso:

13.4.1 Fiscalizar a execução do serviço, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes neste Termo de Referência;

13.4.2 Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do contrato, garantida a ampla defesa à **CONTRATADA**;

13.5 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do serviço, a Comissão de Fiscalização do Contrato poderá, ainda, recusar a prestação do serviço em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

13.6 A Comissão de Fiscalização do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.7 As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições da Comissão de Fiscalização do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

13.8 O acompanhamento da execução contratual consistirá na verificação:

a. Da presença dos profissionais nos postos;
b. Do uso adequado dos uniformes e equipamentos;
c. Da realização das rondas;
d. Da atuação da supervisão contratada;
e. Do cumprimento das escalas de trabalho e substituições;
f. O preenchimento dos livros de ocorrências ou sistemas de controle utilizados.

13.9 A Comissão de Fiscalização deverá:

a. Registrar todas as ocorrências relativas à execução do contrato;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

b. Verificar periodicamente as fichas de EPI entregues aos empregados alocados, constando o número do CA e a data de validade do EPI/CA, sob pena de notificação e sanções contratuais eventualmente aplicáveis;

c. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer falha, irregularidade ou descumprimento;

d. Analisar os relatórios apresentados;

e. Emitir parecer sobre a conformidade do serviço para fins de pagamento.

13.10 Será lavrada **ata de reunião inicial de alinhamento**, com a presença da CONTRATADA, do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização, para definição de procedimentos operacionais, canais de comunicação e tratativas administrativas;

13.11 O não cumprimento das exigências contratuais, a prestação de serviço ineficiente ou irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** ensejarão:

a. Aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021;

b. Possível rescisão contratual;

c. Encaminhamento à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, se necessário.

13.12 O controle da execução dos serviços poderá contar com o auxílio de sistemas de ponto eletrônico, ronda com QR-code, registros em livro de ocorrência, relatórios digitais, sistemas de gestão de segurança, e vistorias *in loco*, a critério do **CONTRATANTE**.

13.13 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Nacional n° 14.133/2021;

13.14 A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

**Fiscalização**

13.15 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designado(s) pela



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

**CONTRATANTE**, observando-se as disposições contidas no art. 117 da Lei Nacional n.° 14.133/2021;

13.16 Suspender o processo de pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

13.17 Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

13.18 Os eventuais contratos a serem firmados, com base na futura Ata de Registro de Preços formada, ficarão a cargo de cada Unidade Participante da mesma, em instrumento próprio com critérios adequados às suas necessidades específicas, dentro dos padrões estabelecidos neste instrumento, no que couber.

## 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 14.1 Do recebimento

14.1.1 O recebimento provisório e definitivo deverá ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e art. 55 do Decreto Municipal n.º 5.525/2023;

14.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por aquele responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

14.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

14.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

14.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021,



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal, no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.1.7 O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

14.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.2 Da liquidação**

14.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

14.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2.4 Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA** será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, conforme oportunidade e conveniência devidamente justificada no processo;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

14.2.5 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

14.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

### 14.3 Do pagamento

14.3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, recibos (2 vias), certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

14.3.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela **CONTRATANTE** para o recebimento do objeto;

14.3.3 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto;

14.3.4 A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º. I, da Lei n.º 2.476, de 09/07/2019;

14.3.5 A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária (FMS), em consonância com o Decreto n.º 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei n.º 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

**15.2 Forma de execução**

15.7.1 A execução do objeto será integral ou parcelada, conforme necessidade da **CONTRATANTE** podendo ser de natureza integral, parcelada ou continuada.

**15.3 Exigências de Habilitação**

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**15.3.1.1 Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas na respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4 Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de segurança provada no Estado do Amazonas, concedido pela Polícia Federal, nos termos dos



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

arts. 4º e 40 do Estatuto de Segurança Provada e da Segurança das Instituições Financeiras, devidamente válido, além da respectiva revisão de autorização, se for o caso;

15.5 Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas, em validade;

15.6 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

15.6.1 As habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se exigível para qualquer atividade no objeto social da licitante, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, face a incidência tributária do imposto sobre serviços de qualquer natureza na prestação de serviços objeto desta licitação;

d) A regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional abrangendo obrigações tributárias e com a Previdência Social, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em validade;

e) A regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Pública Estadual no local sede da licitante, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) A regularidade perante a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do local sede da licitante, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) A regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, em validade;

h) A regularidade Trabalhista através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**15.7 Qualificação Econômico – Financeira**

15.7.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6° do Art. 69 da Lei Federal n°



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021- RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

15.7.2 No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5°, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

15.7.3 A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

15.7.4 A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um).

$$\textbf{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

15.7.5 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura.

15.7.6 A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\textbf{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

15.7.7 Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4° da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pelo Pregoeiro, com base no balanço patrimonial do último exercício.

15.7.8 Deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição no local sede da licitante, através do setor competente.

**15.8 Qualificação técnica**

15.8.1 O licitante deverá apresentar:

15.8.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante na gestão de mão de obra em serviços continuados de segurança patrimonial armada, com dedicação exclusiva, demonstrando a administração simultânea de quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total de postos de vigilância, por lote, para o objeto licitado, admitido o somatório de atestados para o atingimento do referido percentual, desde que os períodos comprovados sejam concomitantes;

15.8.1.2 Poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou serviço similar ao da licitação; e

15.8.1.3 Os serviços atestados devem estar compatíveis com as atividades principais ou secundárias previstas no contrato social da licitante e em conformidade com seu cadastro na Receita Federal;

15.8.1.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

15.8.1.5 Os serviços comprovados deverão ter sido executados por período mínimo de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do tempo exigido, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

15.8.1.6 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante. Considera-se pertencente ao mesmo grupo qualquer empresa que possua, com a licitante, sócio em comum, controle societário direto ou indireto, ou relação de coligação ou controladoria, nos termos da legislação aplicável;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

15.8.1.7 Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo, quantitativo mínimo de 50% (dez por cento) da estimativa por lote, referente ao(s) item(ns) para o (s) qual(is) está apresentando sua proposta de preços;

| LOTE | QTD. TOTAL DO LOTE | 50% |
|---|---|---|
| 1 | 217 | 109 |
| 2 | 76 | 38 |
| 3 | 223 | 112 |
| 4 | 778 | 389 |

15.8.1.8 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

15.8.1.9 Autorização ou Certificado de Segurança válido, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102/1983, do Decreto nº 89.056/1983 e da Portaria nº 3.233/2012 – DPF/MJ;

15.8.1.10 Declaração de regularidade de situação de cadastramento, em plena validade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública da unidade federativa onde se localiza a sede da empresa, ou por órgão equivalente legalmente competente;

15.8.1.11 Declaração, sob as penas da lei, que atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PcD) e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

### 15.9 Prova da Equipe Técnica – Art. 67, III da Lei 14.133/2021

15.9.1 A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal técnico ou compromissado, na data de apresentação dos documentos, profissionais com perfil e atribuições delimitados a seguir.

#### 15.9.1.1 Coordenador Operacional

15.9.1.1.1 **Perfil Requerido:** Profissional com formação superior ou vasta experiência comprovada na gestão de contratos públicos/privados de segurança privada e brigada

**15.9.1.1.2 Atribuições Detalhadas:**



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

15.9.1.1.2.1 Atuar como preposto principal perante a Administração Pública e a Gestão/Fiscalização do Contrato;

15.9.1.1.2.2 Planejar, planejar criticamente e coordenar a execução das estratégias de segurança patrimonial armada e desarmada em todos os postos/prédios do órgão;

15.9.1.1.2.3 Gerenciar o dimensionamento de escala de trabalho, folgas, coberturas de faltas e substituição imediata de efetivo;

15.9.1.1.2.4 Elaborar e submeter relatórios mensais de desempenho, ocorrências e indicadores de qualidade da prestação do serviço;

15.9.1.1.2.5 Promover o cumprimento rigoroso da legislação trabalhista, previdenciária e da Portaria da Polícia Federal referente às normas gerais de segurança privada.

**15.9.1.2 Supervisor de Campo / Operacional**

15.9.1.2.1 **Perfil Requerido:** Profissional com formação/curso específico na área de segurança privada, com carteira de habilitação (CNH) e capacitação em liderança de equipes operacionais.

**15.9.1.2.2 Atribuições Detalhadas:**

15.9.1.2.2.1 Realizar rondas periódicas presenciais e inspeções surpresa nos postos de vigilância armada e desarmada;

15.9.1.2.2.2 Auditar o uso correto de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), armamentos, munições, coletes à prova de balas e equipamentos de comunicação (radiocomunicadores/HTs);

15.9.1.2.2.3 Fiscalizar a assiduidade, pontualidade, postura e apresentação pessoal dos vigilantes;

15.9.1.2.2.4 Intervir e gerenciar crises de menor complexidade nos postos, reportando imediatamente ao Coordenador e à Fiscalização do Contrato;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

15.9.1.2.2.5 Garantir o fiel cumprimento do Livro de Ocorrências e preenchimento dos relatórios diários pelos postos.

**15.9.1.3 Inspetor de Posto / Qualidade**

15.9.1.3.1 **Perfil Requerido:** Profissional habilitado com curso de vigilante/extensão em vigilância patrimonial e vasta vivência tática em rotinas operacionais de postos.

**15.9.1.3.2 Atribuições Detalhadas:**

15.9.1.3.2.1 Verificar in loco a instrução dos vigilantes quanto às normas internas de controle de acesso, recepção e saída de materiais e veículos;

15.9.1.3.2.2 Conferir as condições físicas e operacionais de conservação das armas, munições e equipamentos do posto;

15.9.1.3.2.3 Aplicar e fiscalizar checklists de verificação diária nos postos de trabalho;

15.9.1.3.2.4 Atuar na orientação técnica contínua e reciclagem de rotinas diretamente com os vigilantes em serviço;

15.9.1.3.2.5 Auxiliar no remanejamento imediato de efetivo em caso de ausência não prevista ou mal-estar repentino do vigilante.

15.9.2 A comprovação da vinculação profissional das funções de Coordenador, Supervisor e Inspetor dar-se-á por meio da apresentação de uma das seguintes hipóteses:

a) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho vigente; ou

b) Termo de Compromisso de vinculação contratual futura, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da contratação da licitante, assinado entre a licitante e o profissional indicado, acompanhado da declaração de anuência formal deste para atuar no contrato caso a empresa seja contratada.

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

16.2 Após o interregno de um ano, mediante a solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

16.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

16.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo á última repactuação, independente daquela quem que celebrada ou apostilada.

16.7 As repactuações que a Contratada tiver direito e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura a da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, devendo ser mantido o equilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato.

16.8 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

a) Da vigência do acordo, dissidio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos recorrentes de mão de obra;

b) Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

16.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de Instrumento Legal, Sentença Normativa, Acordo, Convenção E Dissidio Coletivo De Trabalho.

16.10 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços por Profissional – PCFP inicial em comparação com a Planilha de Custos e Formação de Preço por Profissional – PCFP, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.11 Quando o reajuste/revisão solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGPM, INPC ou IPCA com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994): R = V (I – Iº), onde R é = Valor do reajuste procurado, V é = Valor Contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada; Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação e I é = Indice relativo ao mês do reajustamento;

16.12 Quando a variação dos custos decorrer do cumprimento de tarifas de transporte público, será respeitada a nova tarifa do objeto do competente Decreto Municipal;

16.13 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo da mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

## 17. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO PROFISSIONAL

17.1 A licitante interessada, após inteirar-se de todas as especificidades da contratação, com atenta observação aos requisitos o presente Termo de Referência, e tendo recebido todos os documentos e informações para formulação de sua proposta de preços, deverá apresentar PROPOSTA DE PREÇOS COMPLETA PARA CADA UM DOS LOTES, bem como, apresentação de uma planilha de custo e formação de preço para cada função descrita nos lotes;

17.2 Os preços deverão ter como base, a título exemplificativo, a Convenção Coletiva de Trabalho, registrada sob nº AM000104/2026, com vigência de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026 e a data-base da categoria de 01º de fevereiro, em todos os seus termos;

17.3 Os valores que devem constar nas Planilhas de Custos e Formação de Preço – PCFP - por profissional, devem refletir a formação do preço unitário por posto de serviço e quando o valor encontrado for divergente do valor utilizado para definição do preço unitário de cada posto, então a proposta será considerada inaceitável;

17.4 Nas propostas os valores deverão ser expressos em reais (R$) e por extenso o valor mensal e anual de cada item, assim como o valor global mensal e anual de cada lote;

17.5 Não poderá apresentar valor de benefício diário e mensal, inferior ao definido em norma coletiva de trabalho, vigente na data da primeira sessão pública deste certame, mantendo-se assim as condições de igualdade entre os interessados;

17.6 A licitante deverá formular sua proposta obedecendo seu enquadramento tributário para o exercício de 2025, e para tanto deverá apresentar em conjunto com sua proposta, documento expedido pela Secretaria da Receita Federal – SRF que comprove estar enquadrada como “lucro presumido” ou “lucro real”, ou alternativamente, apresentar declaração firmada pelo seu profissional de contabilidade em conjunto com o(s)



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

representante(s) legal(is) da licitante de que está enquadrada para 2025 em um dos regimes tributários mencionados acima;

17.7 A licitante que seja optante do "simples nacional" para o exercício de 2025, nos termos da Lei 123/2006, deverá apresentar sua proposta de preços utilizando como enquadramento tributário o "lucro presumido" ou "lucro real", sendo de sua livre escolha e a seu exclusivo critério, considerando que o valor de cada um dos lotes, colocados em disputa, é superior ao valor máximo de faturamento admitido às optantes pelo "simples nacional";

17.8 Deverá apresentar os cálculos demonstrativos de suas obrigações tributárias e contribuitivas referentes: a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (principal de adicional); b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; c) Programa de Incentivo Social - PIS; d) Contribuição para o financiamento da Seguridade - COFINS ; e) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; f) Fundo Municipal para Incentivo a Pequena e Média Empresa – FUMIPEQ; g) Fundo Manaus Solidária – FMS, para tanto deverá sempre ser considerado o valor total sobre o qual incide a obrigação de acordo com a alíquota regulada pela legislação vigente;

17.9 A licitante deverá apresentar na planilha de custos e composição de preços a especificação detalhada de todos os insumos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Todos os EPIs que integram o vestuário e proteção do vigilante (incluindo coletes balísticos no caso de vigilância armada, calçados de segurança e demais itens de proteção individual) deverão estar acompanhados do respectivo Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devidamente VÁLIDO no momento da apresentação da proposta e mantido dentro do prazo de validade durante todo o período de execução contratual.

17.10 Os valores atribuídos pelo licitante para os tributos e contribuições de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (principal de adicional) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, devem ser suportados pela parcela referente a "despesas administrativas";

17.11 Cada Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá conter, no mínimo, os itens que constam na Planilha Modelo anexa ao presente Termo de Referência, devendo ser apresentado uma PCFP para cada item que compõem o lote em que estiver disputando, ainda que os valores sejam idênticos para cada um dos itens que compõem os lotes;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

17.12 Fazem parte deste Termo de Referência as relações de uniformes e materiais de uso individuais, materiais de carga de uso coletivo e material bélico, cujo fornecimento está incluído na contratação. Os licitantes estão obrigados a entender às quantidades mínimas indicadas, sob pena de não aceitação da oferta e consequente desclassificação;

17.13 Na Proposta de Preços deverão constar no mínimo as informações previstas e que constam nos respectivos anexos que integram este Termo de Referência, podendo a licitante incluir, a seu exclusivo critério e risco, outras informações e/ou itens que entender necessário;

17.14 As divergências e/ou omissões de qualquer requisito que deva constar na proposta e/ou que dificulte o entendimento da oferta e/ou que conflite com qualquer outro elemento constante da proposta, dificultando seu julgamento objetivo e em condições de igualdade entre os licitantes, ensejará a desclassificação da licitante, assegurando-se diligências que colham justificativas e demonstrações de correção ou não da proposta.

17.15 Devem acompanhar ainda a proposta, sob pena de desclassificação:

a) Relação de Uniformes e Material de Uso Individual;

b) Equipamentos e Materiais de Uso Coletivo;

c) Materiais Bélicos

d) Composição de Custos da Motocicleta referente ao posto de serviço dos ID's 510924 e 510925;

17.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

17.17 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de preços.

## 16. ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Considerando o estipulado pela Unidade Gestora demandante do PFRP, o custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso. Justifica-se a manutenção deste sigilo até a abertura das propostas a fim de que a Administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

## 17. RESCISÃO CONTRATUAL



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

17.2 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Nacional n.º 14.133/2021;

17.3 Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

17.4 Judicial, nos termos da legislação.

## 18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Serão aplicadas, em conjunto ou separadamente, as sanções administrativas nos casos previstos no edital, na Lei Nacional n.° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.° 5.525/2023, e, no que couber, na Lei Municipal n.º 2.954/2022, sendo submetidas à análise da Comissão de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) da Prefeitura Municipal de Manaus.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

20.2 O eventual valor contratado será fixo e irreajustável;

20.3 Excepcionais alterações contratuais, quanto ao valor contratado, reger-se-ão pela disciplina da Lei Nacional n.º 14.133/2021;

20.4 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

## 21. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Anexo I – Identificação do órgão centralizador;



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

21.2 Anexo II – Relatório detalhado das unidades participantes do registro de preços;

21.3 Anexo III – Relatório detalhado das unidades participantes do registro de preços.

21.4 Anexo IV – Modelo de declaração de visita técnica.

21.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

21.6 Anexo VI - Planilha De Custos E Formação De Preços Posto 12x36 Horas.

21.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 17. RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 **Consolidação:**

*(assinado digitalmente)*
**DÉBORAH RAKEL MONTENEGRO CASTRO**
Assessora/DIVRP/DEGCM/UGCM

17.2 **Supervisão:**

*assinado digitalmente)*
**RENATA PRISCILA ALVES PALHETA**
Chefe de Divisão de Registro de Preços/DIVRP/DEGCM/UGCM

*(assinado digitalmente)*
**SANNY LAÍZA FERNANDES DO NASCIMENTO**
Diretora de Gestão de Compras Municipais/DEGCM/UGCM

17.3 **Coordenação:**

*(assinado digitalmente)*
**IVAN CORREIA DA SILVA**
Coordenador/UGCM

## 18. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA

Manaus, 14 de julho de 2026

*(assinado digitalmente)*
**HELIATAN BOTELHO CORREA**
Secretário Municipal de Administração e Gestão



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

# ANEXO I

## Identificação do Órgão Centralizador

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração e Gestão – **SEMAD** | Avenida Compensa, 770 – Vila da Prata. |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

# ANEXO II

## Relação de endereço das unidades participantes do Registro de Preços

| ORDEM | UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | Secretaria Municipal de Infraestrutura - **SEMINF** | Rua Gabriel Gonçalves, 351 – Aleixo |
| 2 | Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - **SEMACC** | R. Carvalho Paes de Andrade, 140 – São Francisco |
| 3 | Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - **SEMAHF** | Av. Constantino Nery, nº 200, bairro Chapada |
| 4 | Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - **SEMASC** | Av. Ayrão, S/N (esq. com Av. Constantino Nery) – Presidente Vargas |
| 5 | Instituto Municipal de Planejamento Urbano - **IMPLURB** | Avenida Brasil, 2971, Compensa |

| ORDEM | UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - **SEMMASCLIMA** | Rua Rubídio, 288 – Vila da Prata |
| 2 | Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - **SEMSEG** | Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 770 – Compensa I |
| 3 | Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - **MANAUSCULT** | Av. 7 de setembro, 377 – Centro |
| 4 | Manaus Previdência - **MANAUSPREV** | Av. Constantino Nery, 2480 – Chapada |

| ORDEM | UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | Secretaria Municipal de Junvetude, Esporte e Lazer - **SEMJEL** | Av Cosme Ferreira, 871 – Aleixo |
| 2 | Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - **SEMTEPI** | Rua Rio Jamary, 77 – Conjunto Vieiralves. |
| 3 | Fundação Dr. Thomas - **FDT** | Rua Dr. Thomas, 798 – Nossa Sra. Das Graças |
| 4 | Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - **IMMU** | Rua Urucará, 1115 – Cachoeirinha |
| 5 | Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - **SEMULSP** | Av. Brasil, 1335 - Compensa I |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

| ORDEM | UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 6 | Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - **AGEMAM** | Rua Amazonas, 53, Conjunto Vila Amazonas – Nossa Senhora das Graças |

| ORDEM | UNIDADE | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1 | Secretaria Municipal de Administração e Gestão - **SEMAD** | Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575 |
| 2 | Casa Civil - **CC** | Av. Brasil, 2971 - Compensa I |
| 3 | Casa Militar - **CM** | Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 770 – Compensa I |
| 4 | Procuradoria Geral do Município - **PGM** | Av. Brasil, 2971 – Compensa I |
| 5 | Secretaria Municipal de Educação - **SEMED** | Av. Mário Ypiranga, 2549 – Parque 10 |
| 6 | Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – **SEMEF** | Av. Brasil, 2971 – Compensa I |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

# ANEXO III

## Relatório detalhado das unidades participantes do registro de preços

| 1 - ( ID - 504640 ) - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA, MENSAL, CUMPRINDO 12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 02 VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X 36 HORAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA. | |
|---|---|
| **POSTO** | |
| **UG** | **QUANTIDADE ESTIMADA** |
| SEMAD | 1404 |
| **QUANTIDADE TOTAL:** | **1404** |

| 2 - ( ID - 504641 ) - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA, MENSAL, CUMPRINDO 12 HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 02 VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X 36 HORAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA. | |
|---|---|
| **POSTO** | |
| **UG** | **QUANTIDADE ESTIMADA** |
| SEMAD | 1956 |
| **QUANTIDADE TOTAL:** | **1956** |

| 3 - ( ID - 510924 ) - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA, MENSAL, CUMPRINDO 12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 02 VIGILANTES COM MOTOCICLETA EM TURNOS DE 12 X 36 HORAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): INCLUINDO SEGURO CONTRA DANOS/PREJUÍZOS, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA. | |
|---|---|
| **POSTO** | |
| **UG** | **QUANTIDADE ESTIMADA** |
| SEMAD | 204 |
| **QUANTIDADE TOTAL:** | **204** |

| 4 - ( ID - 510925 ) - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA, MENSAL, CUMPRINDO 12 HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 02 VIGILANTES COM MOTOCICLETA EM TURNOS DE 12 X 36 HORAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): INCLUINDO SEGURO CONTRA DANOS/PREJUÍZOS, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA. | |
|---|---|
| **POSTO** | |
| **UG** | **QUANTIDADE ESTIMADA** |
| SEMAD | 156 |
| **QUANTIDADE TOTAL:** | **156** |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

**5 - ( ID - 513836 ) - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, MENSAL, CUMPRINDO 12 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 02 VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X 36 HORAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

**POSTO**

| UG | QUANTIDADE ESTIMADA |
|---|---|
| SEMAD | 1764 |
| **QUANTIDADE TOTAL:** | **1764** |

**6 - ( ID - 513837 ) - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, MENSAL, CUMPRINDO 12 HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 02 VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X 36 HORAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

**POSTO**

| UG | QUANTIDADE ESTIMADA |
|---|---|
| SEMAD | 2112 |
| **QUANTIDADE TOTAL:** | **2112** |

**7 - ( ID - 519333 ) - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, CARACTERÍSTICAS: ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA ARMADA, MENSAL, CUMPRINDO 44 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENVOLVENDO 01 VIGILANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

**POSTO**

| UG | QUANTIDADE ESTIMADA |
|---|---|
| SEMAD | 216 |
| **QUANTIDADE TOTAL:** | **216** |

**8 - ( ID - 519334 ) - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, CARACTERÍSTICAS: ESPECIALIZADO EM VIGILÂNCIA DESARMADA, MENSAL, CUMPRINDO 44 HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENVOLVENDO 01 VIGILANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

**POSTO**

| UG | QUANTIDADE ESTIMADA |
|---|---|
| SEMAD | 7716 |
| **QUANTIDADE TOTAL:** | **7716** |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de Visita Técnica**

Declaramos, para fins de participação do Pregão Eletrônico de n° /2025, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão – SEMAD, que a Empresa XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, instalada no endereço XXXXXXXXX ,telefone XXXXXXXXXXXX , através de representante legal, devidamente credenciado, Sr. XXXXXXXXXX, Identidade XXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXX, compareceu e efetuou vistoria, tomando conhecimento de todas as condições físicas dos locais e inteirando completamente acerca das condições e exigências constantes no Edital e Termo de Referência, tendo recebido (obtido) todos os documentos anexos pertinentes.

Manaus, XX de XXXX de 2025

_____

**(Carimbo e assinatura do Responsável da SEMAD)**



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita / vistoria ao(s) local (is), de execução dos serviços, ASSUMINDO todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõe o processo na modalidade Pregão Eletrônico de n° XXX/2025.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

# ANEXO VI

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
## POSTO 12X36 HORAS

| PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS |
|---|
| Nº Processo: |
| Pregão nº |
| Dia: __/__/2021 às __:__ horas |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| | | |
|---|---|---|
| A | Data de apresentação da proposta | |
| B | Município/UF | Manaus - AM |
| C | Convenção Coletiva | |
| D | Nº de meses de execução contratual | 12 |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar |
|---|---|---|
| Vigilância e Segurança | Posto | |

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**
**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Vigilante Patrimonial |
| 2 | Salário normativo da categoria profissional | |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Vigilante Patrimonial |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) | |

**MÓDULO 2 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS**

| 2.1 | Encargos Previdenciários e FGTS | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| A | INSS | | |
| B | SESI ou SESC | | |
| C | SENAI ou SENAC | | |
| D | INCRA | | |
| E | Salário educação | | |
| F | FGTS | | |
| G | Seguro Acidente do Trabalho | | |
| H | SEBRAE | | |
| | **Total** | | |

**Submódulo 2.2 – Verbas Indenizatórias**



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

| 2.2 | Verbas Indenizatórias | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| A | 1/3 Adicional de Férias | | |
| B | 13º Salário | | |
| C | Aviso Prévio Trabalhado | | |
| | **Total** | | |

**Submódulo 2.3 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

| 2.3 | Composição de Custo do Profissional Ausente | | |
|---|---|---|---|
| A | Férias | | |
| B | Ausência por Doença Menos de 15 (quinze) dias | | |
| C | Ausência por Doença Mais de 15 (quinze) dias | | |
| D | Licença Paternidade | | |
| E | Ausências Legais | | |
| F | Ausência por acidente de trabalho | | |
| G | Treinamento NR 5 | | |
| H | Reciclagem Art. 91 Decreto 992 MJ | | |
| | **Total** | | |

**Submódulo 2.4 – Provisão para rescisão**

| 2.4 | Provisão para Rescisão | % | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| A | Aviso prévio indenizado | | |
| B | Reflexos no Aviso Prévio Indenizado | | |
| C | Multa FGTS aviso prévio indenizado | | |
| D | Contribuição Social Art. 1º Lei 110/91 | | |
| E | Indenização Adicional | | |
| | **Total** | | |

**Submódulo 2.5**

| | | | |
|---|---|---|---|
| A | Abono Pecuniário | | |
| B | 1/3 Constitucionais do Abono | | |
| | **Total** | | |

**Submódulo 2.6**

| | | | |
|---|---|---|---|
| A | FGTS s/ Aviso Prévio | | |
| B | Incidência Submódulo 2.1 sobre Aviso Prévio Indenizado | | |
| C | Incidência sobre o Salário Maternidade | | |
| D | Incidência sobre o 13º Salário e Aviso Prévio | | |
| E | Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Submódulo 2.2 + Submódulo 2.3 | | |
| | **Total** | | |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

## QUADRO RESUMO - MÓDULO 3 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 3 | Módulo 2 – Encargos Sociais e Trabalhistas | | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| 3.1 | Submódulo 2.1 – Encargos Previdenciários e FGTS | | |
| 3.2 | Submódulo 2.2 – Verbas Indenizatórias | | |
| 3.3 | Submódulo 2.3 – Composição de Custo do Profissional Ausente | | |
| 3.4 | Submódulo 2.4 – Provisão para rescisão | | |
| 3.5 | Submódulo 2.5 - Abono Pecuniário | | |
| 3.6 | Submódulo 2.6 – Incidências | | |
| | **Total** | | |
| | **Subtotal 1 (remuneração total + encargos)** | | |

## MÓDULO 4 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| 4 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Transporte | |
| B | Auxílio Alimentação | |
| C | Uniformes | |
| D | Treinamento e Reciclagem de Pessoal | |
| E | Seguro de Vida, Invalidez e Funeral | |
| F | Outros | |
| | **Total de benefícios mensais e diários** | |
| | **Subtotal 2 (Subtotal 1 + Módulo 4)** | |

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R$) |
|---|---|---|
| A | Equipamentos / Armas e Munições | |
| B | Equipamento Depreciação | |
| | **Total de Insumos Diversos** | |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

## QUADRO RESUMO - MÓDULO 6 – TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

| 6 | Categorias (A) | Valor proposto por empregado (B) | Qtde. de empregados por posto (C) | Valor Mensal dos Serviços (D) = (B x C) | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6.1 | Vigilante Patrimonial | | | | |
| 6.2 | Materiais / Equipamentos | | | | |
| | | | | | **Total Geral** |
| 6.3 | Despesas / Lucro | | | | |
| | | | | | **Valor Anual dos Serviços** |
| 6.4 | Tributos Federais - PIS | | | | |
| 6.5 | Tributos Federais - COFINS | | | | |
| 6.6 | Tributos Municipais - ISS | | | | |
| 6.7 | Outros Tributos | | | | |
| | | | | **Total de Tributos** | |
| 6.8 | **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO ANUAL** | | | | |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

# ANEXO VII

## Minuta da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../.... – CML/PM**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ..../.... – UGCM/SEMAD**

A **Secretaria Municipal de Administração e Gestão (SEMAD)**, por meio da **Unidade Gestora de Compras Municipais (UGCM)**, com sede na Av. Compensa, n.º 770 – Vila da Prata, na cidade de Manaus – AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 043126410001-32, neste ato representada pelo **Secretário Heliatan Botelho Correa**, nomeado pelo Decreto Municipal de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) n.º 6283, página 2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 5.525, de 28 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual contratação/aquisição de ..... para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, especificados no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º ..... – CML/PM, que é integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s) máxima(s) de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **RAZÃO SOCIAL (EMPRESA)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Unid.** | **Qtd.** | **Descrição** | **Marca** | **Vl. Unitário R$** |
| 1 | ... | ... | ..... | ... | ... |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do Plano de Suprimentos (PLS), poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de declaração no sentido de que os itens que almeja aderir representam vantajosidade do ponto de vista técnico e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

3.1.2 Prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**Dos limites para as adesões**



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

3.4 As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, **a 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para os participantes.

3.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

3.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## 4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP ou seu inteiro teor no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade, bem como, haverá renovação de quantitativos inicialmente fixados, conforme disposto no art. 84, da Lei Nacional n.º 14.133/2021, c/c art. 21 do Decreto Municipal n.º 6.230/2025.

4.1.1 Complementarmente, a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

4.5 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

4.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração o reenvio do processo à Comissão Municipal de Licitação (CML), para as diligências cabíveis ao cadastro de reserva ou reabertura do certame, podendo convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, bem como eventual remessa à CED/LC para apuração da conduta do fornecedor e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas para o caso concreto.

4.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada técnica e economicamente a vantajosidade da não utilização da ata.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços do PNCP, e o índice previsto para a contratação no edital;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, devidamente demonstrado, nos termos de regulamento próprio, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador fará reenvio do processo à CML nos termos do subitem 4.8, no que couber;

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do respectivo item registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades participantes e aderentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

6.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado.

6.3 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades participantes e aderentes da Ata de Registro de Preços sobre a alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

**7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrerá redução dos quantitativos informados.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, após apuração pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC).

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da autoridade competente, após análise da manifestação do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que eventualmente compõem o cadastro de reserva ou tenha sido reclassificado pela CML.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos das legislações aplicáveis.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 Compete à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC), a apuração de eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços, bem como a aplicação das respectivas penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, nos termos da Lei Municipal n.º 2.954/2022.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar tempestivamente ao órgão gerenciador eventual descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços e contratos, bem como aquelas decorrentes do edital e seus anexos, dada a necessidade de apuração, seguindo as instruções administrativas estipuladas pela CED/LC.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como: as unidades participantes, os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado pelo requerente e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais normas de regência complementares que versem sobre o assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, ... de ..... de 202...

**HELIATAN BOTELHO CORREA**
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**..... Razão Social da Empresa**
.....CNPJ



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

**ANEXO V**
**INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**1.** As documentações devem ser enviadas obrigatoriamente, pelo sistema Compras Manaus, ou para o seguinte e-mail: cml.pe@manaus.am.gov.br.

**2. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA NO PORTAL COMPRAS.MANAUS:** O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada licitante convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar “CLIPS” disponível ao lado do seu nome.

**2.1.** Para que não haja nenhum problema com a inscrição de proposta e transmissão dos documentos, os licitantes devem usar o navegador Edge no modo de compatibilidade do navegador Internet Explorer.

**2.2.** A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Configurações > Navegador Padrão > Permitir que os sites sejam carregados no Modo Internet Explorer (Modo IE).

**2.3.** AO INSERIR OS ARQUIVOS NO SISTEMA, NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - _ * & % $ # ~ ` ´ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, SOB PENA DE CORROMPER O ARQUIVO.

**2.4. SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE 2 (DOIS) ARQUIVOS EM FORMATO PDF NO PORTAL COMPRAS.MANAUS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**2.5.** O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 55 Megabytes.

**3. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA PARA O E-MAIL**: As documentações devem ser enviadas para o e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br, o(s) arquivo(s) deve(em) ser enviado(s) em formato de PDF, e deve(em) ser identificado(s) com o n° do Pregão Eletrônico, o n° do licitante e o(s) item(ns) arrematado(s).

**3.1. SOMENTE SERÁ PERMITIDA O ENVIO DE ATÉ 3 (TRÊS) E-MAILS CONTENDO ATÉ 2 (DOIS) ARQUIVOS EM CADA E-MAIL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**3.2.** O limite de upload de cada e-mail é de 15 Megabytes.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 27/10/2026 10:23:48
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 27/10/2026 10:21:57
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 27/10/2026 09:50:51

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 15693B3A